



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 95/2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.875.762,00 "

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual pleiteia a autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.875.762,00.

Alega o Executivo que:

(...)

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.875.762,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para a criação de dotação em atendimento à Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e à Portaria GM MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União.

(...)

Assim, considerando a importância do Projeto, que se faz necessário para a criação de dotação que servirá para atendimento a Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal